



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806  
CEP 37.978-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## DECRETO MUNICIPAL Nº 624/2023

**PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IPTU, TAXAS DE LICENÇAS DIVERSAS E ISSQN (ANUAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a grande carga tributária já existente e imposta aos contribuintes no início de cada ano financeiro;

**CONSIDERANDO** que a presente prorrogação irá beneficiar substancialmente os contribuintes, que disporão de maior prazo para pagamento dos tributos municipais.

### DECRETA:

**Art. 1º** - As datas para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxas de Licenças Diversas previstas nos Artigos 4º e 22 da Lei 1.308 de 28.11.2001, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, previstas no Artigo 13 da Lei Complementar nº 017 de 26 de dezembro de 2006, referentes ao exercício financeiro de 2023, ficam prorrogadas para as seguintes datas:

- I - Até 28 de abril de 2023, com 15% de desconto.
- II - Até 31 de maio de 2023, com 10 % de desconto.
- III - Até 30 de junho de 2023, sem nenhum desconto.
- IV – Parcelado (IPTU), sem nenhum desconto, a contar do dia 28 de abril de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806  
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**Parágrafo Único** – O prazo final para requerer parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, previsto no § 2º do art. 4º da Lei 1.308 de 28.11.2001, fica prorrogado para o dia 28 de abril de 2023.

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Roque de Minas, 02 de janeiro de 2023.

**Onesio de Oliveira Andrade**  
***Prefeito Municipal***